



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 1.118, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

**Concede revisão geral anual aos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.076, de 01.07.2016, pela aplicação do índice de **três vírgula setenta e oito por cento (3,78%)** sobre os subsídios dos Secretários Municipais, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2019.

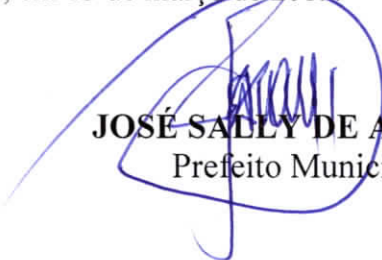
**Art. 2º** - Os valores dos subsídios referido no artigo anterior estão demonstrados no Anexo Único que integra a presente Lei.

**Art. 3º** - O percentual de revisão concedido pelo artigo 1º desta Lei é resultante do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2018.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal n.º 1.113, de 06.12.2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Cruzeta-RN, em 13 de março de 2019.

  
**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

  
*Paulo César Rodrigues de Araújo*  
*Secretário Municipal de Administração e de Tributação*

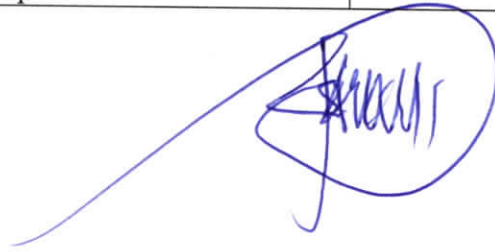
  
*Ana Larissa Dantas Assunção*  
*Secretário Municipal de Finanças e Planejamento*

LEI Nº 1.118/2019

ANEXO ÚNICO

VALORES DOS SUBSÍDIOS

Cargo	Valor do subsídio (RS)
Secretário Municipal	3.803,63



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.118, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.076, de 01.07.2016, pela aplicação do índice de **três vírgula setenta e oito por cento (3,78%)** sobre os subsídios dos Secretários Municipais, para vigorar a contar de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Os valores dos subsídios referido no artigo anterior estão demonstrados no Anexo Único que integra a presente Lei.

**Art. 3º** - O percentual de revisão concedido pelo artigo 1º desta Lei é resultante do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2018.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal nº 1.113, de 06.12.2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Cruzeta-RN, em 13 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**LEI Nº 1.118/2019**

**ANEXO ÚNICO**

**VALORES DOS SUBSÍDIOS**

Cargo	Valor do subsídio (R\$)
Secretário Municipal	3.803,63

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**F6F59D25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/03/2019. Edição 1976

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>